



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 775/GR/UFFRS/2021

CHAMADA DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 173/GR/UFFRS/2021 - PROCESSO SELETIVO REGULAR DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada de suplentes do EDITAL Nº 173/GR/UFFRS/2021, que dispõe sobre a admissão de alunos do processo seletivo regular do curso de Mestrado em Educação (PPGE/UFFRS), com ingresso no segundo semestre de 2021.

1 CLASSIFICAÇÃO

1.1 Linha 1 - Políticas Educacionais

Situação	Inscrição	Orientador
Classificado	0308	Patrícia Gräff

1.2 Linha 2 - Formação de professores: conhecimento e práticas educacionais

Situação	Inscrição	Orientador
Classificado	0496	Odair Neitzel
Classificado	0149	Adriana Richit

2 MATRÍCULA

2.1 As matrículas serão realizadas exclusivamente pelo *e-mail* sec.ppge@uffrs.edu.br no período de 27 a 31 de agosto de 2021.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições pelo Correio, por fac-símile ou presencial.

2.2 Para a matrícula o candidato deverá anexar ao e-mail, em formato PDF (legível), os seguintes documentos:

I - Formulário de matrícula, disponível em www.uffrs.edu.br/ppge >Formulários>Formulário de matrícula

II - Documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

III - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data que ocorreu a colação de grau;

IV - Histórico Escolar da Graduação;

V - Documentos que provam estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, e dos documentos exigidos pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro.

VI - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL 10.196/SC de 24/07/1996;

VII - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br) há no máximo 60 dias);

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

2.4 O candidato deverá entrar em contato com seu orientador através de e-mail, disponível em: www.uffrs.edu.br/ppge> Corpo Docente.

2.5 Para Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

2.5.1 Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, enviarão vídeo para sec.ppge@uffrs.edu.br, que será analisado pela Comissão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Homologação de AutoDeclaração e formulário de AutoDeclaração, disponível em uffs.edu.br/ppge>Formulários>Formulário de AutoDeclaração

2.5.2 A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados em vídeo.

2.5.3 O resultado da entrevista será disponibilizado na página do PPGE: www.uffs.edu.br/ppge > Ingresso > Processo Seletivo Regular.

2.5.4 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

2.5.5 No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso pelo *e-mail* Secretaria de Pós-Graduação: sec.ppge@uffs.edu.br, em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

2.5.6 O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato, ao enviar o formulário de matrícula, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

3.2 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso PPGE/UFFS.

Chapecó-SC, 27 de agosto de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor